



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Comunicação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102670.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Contratação Pessoa Física Para Prestação de Serviços de Confeção de Materiais Artísticos Artesanais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2023 - ADENDO 02

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS ARTÍSTICOS ARTESANAIS POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviços de Confeção de Materiais Artísticos Artesanais , **para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com documento de oficialização da demanda (id. 0179076) e estudo técnico preliminar (id. 0186245), por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, na forma do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Solenidades e reuniões institucionais são momentos oportunos para reafirmar as relações entre os representantes máximos dos órgãos, estreitando os laços das boas relações, indispensáveis à consecução de uma gestão eficiente.

2.2 A contratação de uma pessoa física especializada na confecção de materiais artísticos artesanais que retratem a cultura do estado de Rondônia para a Defensoria Pública do Estado é uma forma de obter itens para composição dos eventos e visitas para receber com cortesia as diversas autoridades que visitam esta Defensoria, com a oferta de uma lembrança regional, especialmente aqueles que valorizam as tradições culturais do estado.

2.3 A utilização de materiais artísticos artesanais, que refletem a cultura local, em eventos e solenidades da Defensoria Pública pode despertar o interesse do público, promovendo uma maior aproximação entre a instituição e a comunidade. Além disso, os materiais artesanais são uma forma de expressão e representação cultural, podendo ajudar a difundir a cultura do estado para outras regiões do país.

2.4 A pretensa contratação objetiva ainda, o fortalecimento da identidade cultural do estado e para a preservação das tradições locais. Isso é especialmente importante em um momento em que muitas culturas e tradições regionais correm o risco de se perderem em meio à globalização e à homogeneização cultural.

2.5 Portanto, a contratação de uma pessoa física especializada na confecção de materiais artísticos artesanais que retratem a cultura do estado de Rondônia é justificada também pela possibilidade de aproximação entre a instituição e a comunidade, bem como pela preservação e difusão da cultura e tradições locais.

3. DO SERVIÇO EXCLUSIVO

3.1. A exclusividade dos serviços prestados pelo profissional artesão, PEDRO FURTADO DE LIMA, decorre do grau de personalização, aplicado de modo próprio e singular, na produção de suas peças, conforme pode ser conferido no arquivo id. (0185605), assim como identificado no levantamento preliminar de mercado, por meio de conferência de suas produções, diretamente em sua oficina e em consultas de publicações sobre seu trabalho (0185604).

3.2 Na análise para pesquisa da solução, a contratação do profissional identificado, se mostrou a única alternativa viável para atendimento da necessidade de produção do item artesanal, nos moldes descritos neste Termo de Referência.

3.3 O fundamento de contratações de profissional artístico, está pautado na sua individualidade e exclusividade, visto que o setor artístico/artesanal apresenta traços marcantes típicos de cada profissional, não havendo assim, condições padronizadas para estabelecer competição, pois não se encontra elementos qualificáveis capazes de estabelecer comparações entre produções artísticas, devido a sua forma única de criar e produzir.

3.4 A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inc. III disciplina este tipo de contratação, cujo conteúdo descreve: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3.5 À vista disso, Marçal Justen Filho destaca que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritos)

3.6 Ainda, os juristas LUCIANO MASSAO SAITO e BENEDICTO DE TOLOSA FILHO, em sua obra "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", nos mostra que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível". (grifo nosso)

3.7 É irrefutável, que a capacidade criativa e a forma de realizar um trabalho artesanal carrega as características próprias de quem o produziu, assim, não há como estabelecer forma de mensurar comparativos artísticos por meio de critérios objetivos, o que não deixa de possibilitar uma contratação com observância da vantajosidade. Embora tenhamos margem de discricionariedade na escolha do profissional definido para o presente serviço, é de suma importância, ressaltar que, foram adotadas diversas formas de certificar a consagração do artesão, como indicado, no estudo técnico preliminar, para que a o resultado da identificação da solução demonstrasse a melhor forma de atender ao interesse público.

3.8 A conclusão nos possibilita indicar que dentro das características, elementos artesanais e performances desejadas, livre de quaisquer escolha arbitrária, a inexigibilidade se torna o meio mais adequado para a contratação do profissional citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, definição de critérios objetivos, possíveis de comparar entre outros artesãos, o que se levou em conta, ainda, um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

3.9 Portanto, diante da análise realizada, PEDRO FURTADO DE LIMA, é artesão consagrado pela opinião pública, tendo participado de diversos eventos, produzido obras dos mais variados tipos, conforme levantamento de notícias divulgadas pelos sites (0185604).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para a prestação do serviço, sendo permitida a oferta de serviços com características superiores, a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Confeção de Item artesanal contendo, no mínimo, as seguintes especificações:</p> <p>Item artesanal regional produzido em resina, com acabamento em pintura nas cores reais dos símbolos históricos do Estado de Rondônia (As Três Caixas D'água e Estrada de Ferro Madeira Mamoré) com reprodução real da estrutura dos respectivos símbolos, formado em base única (contendo aproximadamente 16,5 cm x 13,5 cm de largura em sua totalidade), composto de placa de metal com acabamento em resina, formato em peça única, contendo identificação dos símbolos + bandeira do estado de Rondônia e logo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme arte em anexo (0185596).</p> <p>Disposto, unitariamente, em caixa em MDF.</p>	unid.	175	R\$ 156,00	R\$ 27.300,00

4.2 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de contratação.

4.3. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário na forma do art. 6º, VIII, "b", da lei 8666/1993.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Confeccionar diretamente e pessoalmente o item objeto deste Termo de Referência, preservando todas as características e descrições artesanais exclusivas do profissional, de acordo com a especificação descritas no item 4.1.

5.1.1 Respeitadas as peculiaridades artesanais, o profissional deverá seguir um padrão de produção, a fim de permitir a identificação das especificações elencadas no item 4.1, em cada artesanato confeccionado.

5.2. Recebida a Nota de Empenho, o profissional terá o prazo definido para conclusão da produção, de acordo com a data indicada no cronograma das remessas, com as quantidades estipuladas.

5.3. O contratado ficará responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga dos itens para entrega na sede da Instituição na capital.

6. CRONOGRAMA DAS REMESSAS

6.1. A definição das remessas 01, 02, 03, 04 e 05, em seus respectivos quantitativos e data de conclusão, levaram em conta a necessidade de composição do número de eventos previstos na programação dos próximos 12 meses.

CRONOGRAMA DAS REMESSAS

Remessa	Atividade	Prazo Final da etapa				21.08
		20.04	18.05	23.06	23.07	
01	Conclusão de produção da remessa 01. 30 unidades	X				
02	Conclusão de produção da remessa 02. 40 unidades		X			
03	Conclusão de produção da remessa 03. 40 unidades			X		
04	Conclusão de produção da remessa 04. 40 unidades				X	
05	Conclusão de produção da remessa 05. 25 unidades					X

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), a serem pagos por remessas de entrega conforme descrito em planilha abaixo, dos quais cabe incidência ainda, da contribuição previdenciária patronal, prevista no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991, que será recolhida pela CONTRATANTE, assim como demais recolhimentos cabíveis na contratação de pessoa física.

Remessa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	conforme item 4.1	unid.	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
02	conforme item 4.1	unid.	40	R\$ 156,00	R\$ 6.240,00
03	conforme item 4.1	unid.	40	R\$ 156,00	R\$ 6.240,00
04	conforme item 4.1	unid.	40	R\$ 156,00	R\$ 6.240,00
05	conforme item 4.1	unid.	25	R\$ 156,00	R\$ 3.900,00
-	-	-	175	-	R\$ 27.300,00

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA:

9.1 Recebida a Nota de Empenho o contratado terá os seguintes prazos:

9.1.1 até 03 (três) dias corridos para realizar a entrega das remessas 01 e 02;

9.1.2 Até 05 (cinco) dias corridos para realizar a entrega das remessas 03, 04 e 05.

9.2 Em se tratando de item para composição de eventos, serão aceitas, excepcionalmente, entregas em dia não útil, para permitir a devida organização dos pormenores dos eventos.

9.2.1 Para efeito do item anterior, o responsável pela fiscalização de contratos, ou outro servidor da Diretoria de Comunicação, designado pela Administração, providenciará o recebimento de cada remessa, conforme aviso prévio do profissional.

9.3 O item confeccionado deverá ser entregue na **Diretoria de Comunicação, Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO**, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excepcionalmente em dia não útil, por meio de contato prévio através do número funcional 69 99261-0116.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. O contratado, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

10.2. Deverá ser adotado pelo contratado, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição;

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) **fiscal do contrato**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

11.1.1.1 A Defensoria se reserva o direito de recusar, formal e justificadamente, qualquer bem, material ou serviço que não esteja em conformidade com o estabelecido no presente Termo.

11.1.1.2 O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas do Contratado, no prazo de até **24h** horas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.1.1.3. No prazo de até **10 (dez) dias** úteis a partir do recebimento dos documentos do CONTRATADO, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.

11.1.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, partir do recebimento provisório dos serviços, o **Gestor do Contrato** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.1.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

11.1.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.2.3. Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização .

11.1.3. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s) e material(is) empregado(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

11.1.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO CONTRATADO:

12.1.1. Executar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa execução dos serviços, se necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução do(s) serviço(s) que prestar.

12.1.2. Cumprir todos os prazos estipulados para execução do(s) serviço(s), corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da execução, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

12.1.4. Executar o(s) serviço(s) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

12.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

12.1.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) empregado(s) na execução até o local de entrega.

12.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

12.1.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

12.1.10. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

12.1.11. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

12.1.12. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.1.14. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do(s) serviço(s), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

12.1.15. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

12.1.16. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

12.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.18. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.19. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

12.1.20. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.

12.1.21. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1. Acompanhar e a fiscalizar a entrega do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do Contratado.

12.2.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Contratado.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.2.4 Pagar o Contratado o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.

12.2.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

12.2.6 Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

12.2.7 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo Contratado.

12.2.8 Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

12.2.9 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

12.2.10 Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

12.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado,

12.2.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que o Contratado entregar fora das especificações.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado conforme ocorrerem as entregas em parcelas correspondentes ao efetivamente executado, ou seja, somente após o recebimento definitivo da parcela correspondente à ordem de fornecimento é que ocorrerá o devido pagamento do que houver sido entregue.

13.1.1. pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

13.4.1. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações do Contratado, a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

13.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100)/365\} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

14.1. O valor para a pretensa contratação é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) conforme proposta apresentada pelo artesão (0185598) e leva em conta os tipos de serviços ofertados pelo profissional em outras ocasiões, conforme notas fiscais presentes em anexo id. (0185599).

15. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

15.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício **2023**, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. **Unidade Orçamentária:** 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

15.1.2. **Programa de Trabalho:** 03.122.2046.2182

15.1.3. **Fonte de Recurso:** 1759008030

15.1.4. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.36

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

I. Advertência.

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado na execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IV. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V. **Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF**, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

VI. **Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública**, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

16.3. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) chefe da Diretoria Administrativa e as sanções dos subitens IV, V e VI será aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.

16.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.

16.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade e o contratado é o único, no momento, capaz de atender as exigências das performances desejadas pela administração, em seu trabalho artesanal, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente da regularidade fiscal, notas fiscais de valores demonstrativos de serviços executados, registros fotográficos de produções do contratado, semelhantes ao exigido na presente contratação.

19. DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1. Não haverá reajustes de preço.

19.2 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

20.2. Subcontratação do objeto, pela simplicidade de sua execução, também se encontra vedada.

20.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

20.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

21. ANEXOS DOCUMENTAIS

21.1 Arte Gráfica placa de identificação (0185596).

21.2 E-mail Proposta do Profissional (0185598)

21.3 Notas valores demonstrativo (0185599)

21.4 Anexo Publicações sobre as produções do artesão (0185604)

21.5 Documentação Certidões e Doc. Pessoais (0185601)

21.6 Anexo Publicações sobre as produções do artesão (0185604)

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

ELIANA SOARES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO - A TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento

<p>1- A obrigação foi cumprida:</p> <p><input type="checkbox"/> No prazo</p> <p><input type="checkbox"/> Fora do prazo (Data ____/____/____)</p> <p><input type="checkbox"/> Integralmente</p> <p><input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>2 – Foi entregue:</p> <p><input type="checkbox"/> Na quantidade exigida</p> <p><input type="checkbox"/> Em quantidade irregular</p> <p><input type="checkbox"/> Outras observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
--	---

Local e data.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo

ANEXO - B

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Observações: _____

Local e data

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

ANEXO - C

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que recebi da Defensoria Pública do Estado de Rondônia formulário de solicitação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** do **Processo nº 3001.102670.2023**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Artísticos Artesanais, **para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Declarante

**CARIMBO DO CNPJ E/OU IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL**



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Soares do Nascimento, Diretor(a)**, em 18/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0188197** e o código CRC **9287BA6C**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.102670.2023.

Documento SEI nº 0188197v3